



PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



EDITAL – REURB – REGULARIZAÇÃO  
FUNDIÁRIA URBANA – NÚCLEO:  
LOTEAMENTO SOL POENTE – CIDADE  
DE URANDI – BA - Lei nº 13.465/2017 -  
Titulares de domínio ou confrontantes dos  
imóveis atingidos, bem como a todos os  
terceiros interessados.



A PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, PUBLICA O PRESENTE EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DOMÍNIO OU CONFRONTANTES dos imóveis atingidos pelo NÚCLEO: LOTEAMENTO SOL POENTE, na forma da Lei nº 13.465/2017, e notifica todos os interessados, especialmente os titulares de domínio ou confrontantes dos imóveis atingidos pela área correspondente ao Núcleo Urbano Informal: Loteamento Sol Poente, constituído por: uma Área Total do Núcleo Urbano Informal: 68.638,97m<sup>2</sup> (parte sobre o Loteamento Sol Poente e parte sobre a Fazenda Algodões); Área a ser regularizada: 68.638,97m<sup>2</sup> com percentual de 100%; Área verde/remanescente: 0m<sup>2</sup> com percentual de 0%; Praças: 0m<sup>2</sup> com percentual de 0%; Áreas institucionais: 15.416,48m<sup>2</sup> com percentual de 22,46%; Área das quadras e lotes: 37.155,27m<sup>2</sup> com percentual de 54,13%; Áreas pública: sistema viário 16.067,22m<sup>2</sup> com percentual de 23,41%; O Núcleo possui 14 quadras (11 Quadras de Lotes e 3 Quadras compostas por áreas institucionais), sendo 03 lotes institucionais e 127 lotes privados, totalizando 130 imóveis; E para concretização do procedimento de REURB, passam a ficar cientes que serão realizados os encerramentos das matrículas atingidas ou a notícia de destaque de parte do imóvel, com a abertura de todas as novas matrículas das unidades constantes do Projeto de Regularização Fundiária, conforme buscas realizadas e certidões de inteiro teor de cada matrícula atingida, arquivadas e à disposição dos interessados na Sede desta Prefeitura Municipal, correspondente aos imóveis a seguir: **Quadra A:** Lotes 01 ao 13 (matrícula 3.807 a 3.819); **Área institucional 02** (matrícula 3.806), **Quadra E:** Lotes 01 ao 10 (matrícula 3.823 a 3.832), **Quadra F:** Lotes 01 ao 16 (matrícula 3.833 a 3.848), **Quadra G:** Lotes 01 ao 07 (matrícula 3.849 a 3.855), ainda sobre a **Quadra G:** em razão da sobreposição identificada (dos atuais lotes 12, 11, 08, 09, 10, 01, 02 e parte do 03 da REURB e parte da Rua Projetada H e Rua Projetada F) sobre a área da Fazenda Algodões, o proprietário Sr. Delci Pereira Primo (matrícula nº 3432), **Quadra H:** Lotes 01 ao 04 (matrículas 3.856 a 3.859); **Quadra H:** em razão da sobreposição identificada (dos atuais lotes 06, 07 e 09 e parte dos lotes 05, 04, 03 e 02 da REURB sobre a área da Fazenda Algodões, o proprietário Sr. Delci Pereira Primo (matrícula nº 3432), **Quadra J:** Lotes 01 ao 18 (matrículas 3.877 a 3.891, 3.806, 4.957, 4.958 e 4.959), **Área institucional 01** (matrícula 3.806), **Quadra M:** Lotes 01 a 05; (matrícula 3.892 a 3.896), **Quadra N:** Lotes 01 a 13 (matrícula 3.901 a 3.910 e 3.806), **Quadra O:** Lotes 01 a 18 (matrículas 3.911 a 3.928), **Quadra Q:** Lotes 01 a 09 (matrículas 3.935 a 3.943), **Quadra Q:** em razão da sobreposição identificada (dos atuais lotes 15, 13, 11 e parte do lote 16 da REURB) sobre a área da Fazenda Algodões, o proprietário Sr. Delci Pereira Primo (matrícula nº 3432), e os confrontantes da área demarcada pelo Projeto de Reurb do Loteamento Sol Poente (considerando-se seu perímetro externo), destacando-se que a área atingida pela regularização na Fazenda Algodões é de 5.378,15m<sup>2</sup>, para que estes, querendo, apresentem impugnação à demarcação urbanística, no prazo comum de 30 (trinta) dias a partir da publicação, sendo cientificados que na ausência de impugnação as matrículas respectivas receberão os correspondentes atos registrares, dando lugar ao parcelamento que será registrado seguindo os trabalhos técnicos elaborados para o presente Núcleo Urbano Informal, interpretando-se a ausência de manifestação como concordância com a REURB, sendo também cientificados que o procedimento pode implicar na perda de eventual direito titularizado sobre os imóveis atingidos e/ou na assunção da obrigação de participação neste projeto de regularização fundiária – REURB-S, conforme os dados do seguinte desenho simplificado que acompanha o presente edital como ANEXO - I. Dou fé. Urandi-Bahia, em 19 de maio de 2025, o Prefeito Municipal deste Município de Urandi-BA, Warlei Oliveira de Souza, segundo as atribuições conferidas pela Lei.



PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



ANEXO - I

